Lei Nº2389/2003

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a legalizar área e outorgar escrituras"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

ARTIGO 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a legalizar área e outorgar escrituras das seguintes áreas:*

a) Uma área de terreno situada no Distrito de São Pedro do Avaí, onde encontra-se edificada a Capela de São Pedro, salão e Casa Paroquial, atual Praça Euzébio Gonçalves Dutra, com área total de 897,38 m², neste Município.

b) Uma área de terreno situada no Distrito de São Pedro do Avai, atual Rua Ovídio Pereira da Fonseca, neste Município com área de 316,25m².

c) Uma área de terreno situada no Distrito de São Pedro do Avai, atual Rua de acesso ao SAAE, neste Município, com área de 240 m².

Parágrafo Único*: A área descrita na alínea "a" do Artigo anterior será legalizada em nome da Igreja Católica da Paróquia de São Sebastião do Sacramento; o imóvel descrito na alínea "b" será legalizado e outorgada a escritura em nome de Jules Rimet Campos Dutra.*

ARTIGO 2º - *Os imóveis que tratam o Artigo anterior estão descritos no anexo desta Lei.*

ARTIGO 3º - *Todos os ônus para legalização e outorga das escrituras correrão por conta dos adquirentes.*

ARTIGO 4º - *Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Manhuaçu (MG), 14 de agosto de 2003.

Mário Assad
Prefeito Municipal